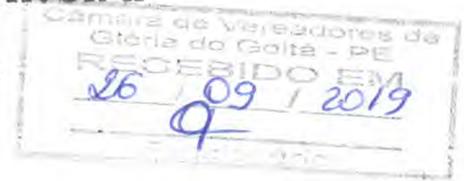




Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 022 /2019



Ementa: Dispõe sobre o ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município Glória do Goitá/PE, e dá outras providências.

A VEREADORA MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM, no uso de suas atribuições submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a adotar, na grade extracurricular dos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Glória do Goitá, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º A execução desta Lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Glória do Goitá, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e combate a violência contra mulher.

Art.3º Esta Lei tem como propósito:

I – contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei Federal nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;

II – impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra mulher;

III – abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal nº 11.340/2006.

IV – promover a igualdade de gênero, prevenindo, dessa forma, as práticas de violência contra mulher.



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

Art. 4º O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Casa José Correia de Oliveira, 27 de setembro de 2019.

MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM.
-Vereadora/Autora-

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores o Projeto de Lei que ora apresentamos objetiva a inserção de noções da Lei Maria da Penha na grade extracurricular da rede de ensino do Município, oportunizando ao alunado o conhecimento deste importante instrumento jurídico, sua criação e aplicação para proteção das mulheres.

A nova consciência se forma através dos ensinamentos da escola e tem o condão de mudar comportamentos e conceitos.

Isto posto, ensejamos a aprovação da presente proposição.

PLENÁRIO DA CASA JOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA, em 27 de setembro de 2019.

MONALYSA MADUREIRA DE AMORIM.
- Vereadora/Autora -